



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**  
**Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social**

Ano VI - Recife, quinta-feira, 28 de novembro de 2019 - Nº 227

**SECRETÁRIO: Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti**

**PRIMEIRA PARTE**

**Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social**

**1 - TRANSCRIÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL Nº 227 DE 28/11/2019**

**1.1 - Governo do Estado:**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 416, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.**

**Institui o Programa Especial de Recuperação de Créditos Tributários – PERC - ICD, que dispõe sobre a redução de valores de multas e juros previstos na legislação do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos, bem como estabelece redução na alíquota do imposto nas condições que especifica.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:**

**Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:**

Art. 1º Fica instituído o Programa Especial de Recuperação de Créditos Tributários –PERC - ICD, que consiste na redução de valores de multas e de juros, mediante pagamento integral à vista ou parcelado, relativos aos débitos do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ICD, na forma desta Lei Complementar.

Art. 2º A redução de que trata o art. 1º deve corresponder aos seguintes percentuais:

I - relativamente ao crédito tributário constituído:

a) na hipótese de pagamento à vista:

1. até 30 de dezembro de 2019, 100% (cem por cento) do valor da multa e dos juros; e

2. no período compreendido entre 2 de janeiro e 31 de março de 2020:

2.1. 50% (cinquenta por cento) do valor da multa; e

2.2. 90% (noventa por cento) do valor dos juros; e

b) na hipótese de pagamento parcelado, em até 36 (trinta e seis) prestações mensais e sucessivas, com o pagamento da primeira prestação até 31 de março de 2020:

1. 30% (trinta por cento) do valor da multa; e

2. 80% (oitenta por cento) do valor dos juros; e

II - relativamente ao crédito tributário não constituído, referente à penalidade prevista no inciso I do art. 14 da Lei nº 13.974, de 16 de dezembro de 2009:

a) na hipótese de pagamento à vista, 100% (cem por cento); e

b) na hipótese de pagamento parcelado, 50% (cinquenta por cento).

Parágrafo único. Relativamente às reduções de que trata este artigo:

I - não são cumulativas com quaisquer outras reduções de multa e juros previstas em lei;

II - não se aplicam ao crédito tributário:

a) garantido por depósito em dinheiro, bloqueio de valores, carta de fiança ou seguro garantia, que tenha sido objeto de decisão judicial transitada em julgado favorável à Fazenda Pública; e

b) objeto de denúncia-crime pelo Ministério Público perante o Poder Judiciário;

III - nas hipóteses do inciso I do caput, aplicam-se, inclusive, ao crédito tributário:

a) inscrito em dívida ativa ou em fase de cobrança judicial; e

b) não constituído, cujo procedimento de lançamento de ofício já tenha sido iniciado, ou cuja declaração já tenha sido entregue pelo sujeito passivo, em ambos os casos, antes do início da vigência desta Lei Complementar; e

IV - na hipótese prevista no inciso II do caput, aplicam-se apenas à obrigação tributária:

a) com fato gerador ocorrido até 31 de outubro de 2019; e

b) cuja solicitação de lançamento do imposto seja protocolizada no período compreendido entre o início da vigência desta Lei Complementar e o dia 31 de dezembro de 2019.

Art. 3º A adesão ao PERC-ICD fica condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos, de forma cumulativa:

I - na hipótese de crédito tributário constituído, nos termos do inciso I do art. 2º, pagamento do valor integral do débito à vista ou, em caso de parcelamento, da primeira parcela, nos prazos ali estabelecidos;

II - na hipótese de crédito tributário não constituído, nos termos do inciso II do caput do art. 2º, pagamento em até 30 (trinta) dias, contados da respectiva ciência da notificação do lançamento, do valor integral do débito lançado, no caso de pagamento à vista, ou da primeira parcela, na hipótese de parcelamento;

III - saneamento do processo administrativo relativo à solicitação do lançamento do imposto, mediante cumprimento das respectivas exigências no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação da repartição fazendária, ficando vedado o direito ao pedido de revisão de reavaliação de bens, de que trata o art. 55 da Lei nº 10.654, de 27 de novembro de 1991;

IV - confissão irrevogável e irretratável dos respectivos débitos, bem como concordância expressa com o levantamento dos depósitos e bloqueios judiciais eventualmente existentes, mediante sua conversão em renda, ou com a execução das garantias na hipótese de perda do parcelamento especial;

V - manutenção das garantias, bloqueios e depósitos judiciais ou administrativos até a integral quitação do débito, na hipótese de pagamento parcelado;

VI - desistência expressa de eventuais impugnações, defesas e recursos existentes no âmbito administrativo;

VII - desistência expressa e irrevogável das respectivas ações judiciais, com a renúncia ao direito sobre o qual se fundamentam, bem como de eventuais verbas sucumbenciais, inclusive honorários advocatícios, em desfavor do Estado de Pernambuco; e

VIII - em se tratando de débitos inscritos em dívida ativa, pagamento de 5% (cinco por cento) sobre o valor do débito após as reduções previstas nesta Lei Complementar ou sobre cada fração do parcelamento, a título de encargos e honorários advocatícios, obedecidos, para fins de destinação da verba, os critérios previstos na Lei nº 15.119, de 8 de outubro de 2013, e na Lei nº 15.711, de 29 de fevereiro de 2016.

§ 1º Para atendimento ao disposto no inciso VII do caput, o sujeito passivo deve protocolizar requerimento de extinção do processo com resolução do mérito, nos termos da alínea "c" do inciso III do art. 487 da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data do pagamento integral à vista ou da primeira parcela, na hipótese de parcelamento.

§ 2º Nas hipóteses dos incisos VI e VII do caput, a desistência das impugnações ali referidas aplica-se apenas à matéria relacionada com a parcela do crédito tributário reconhecida e beneficiada com as reduções previstas no art. 2º. § 3º O pagamento referido no inciso VIII do caput substitui apenas os honorários advocatícios devidos nas execuções fiscais correspondentes.

§ 4º A inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei Complementar implica revogação dos benefícios previstos no art. 2º, com recomposição do valor total anterior ao pagamento ou parcelamento e exigibilidade imediata da totalidade do crédito remanescente não pago.

Art. 4º Fica reduzida a alíquota do ICD para os percentuais a seguir estabelecidos, relativamente a fatos geradores de transmissão por doação, ocorridos entre o início da vigência desta Lei Complementar e o dia 31 de março de 2020:

I - 1% (um por cento), na hipótese de a totalidade dos bens ou direitos transmitidos, por sujeito passivo destinatário, apresentar valor até R\$ 228.880,29 (duzentos e vinte e oito mil, oitocentos e oitenta reais e vinte e nove centavos) e desde que a solicitação do lançamento seja realizada até 31 de março de 2020; e

II - na hipótese de a totalidade dos bens ou direitos transmitidos, por sujeito passivo destinatário, apresentar valor superior a R\$ 228.880,29 (duzentos e vinte e oito mil, oitocentos e oitenta reais e vinte e nove centavos):

a) 2% (dois por cento), quando a solicitação do lançamento for realizada até 31 de dezembro de 2019; e

b) 3% (três por cento), quando a solicitação do lançamento for realizada no período compreendido entre 1º de janeiro e 31 de março de 2020.

Art. 5º O benefício de redução da alíquota de que trata o art. 4º fica condicionado:

I - à solicitação do lançamento à Secretaria da Fazenda - Sefaz nos prazos ali estabelecidos, independentemente do prazo regular de 60 (sessenta) dias previsto no § 3º do art. 9º da Lei nº 13.974, de 2009, ficando vedado ao pedido de revisão de reavaliação de bens, de que trata o art. 55 da Lei nº 10.654, de 27 de novembro de 1991;

II - ao saneamento do respectivo processo administrativo de solicitação do lançamento de que trata o inciso I, nos termos do inciso III do art. 3º; e

III - ao pagamento do imposto no prazo legal.

Parágrafo único. Relativamente ao parcelamento do crédito tributário beneficiado com a redução da alíquota prevista no art. 4º, deve ser observado o seguinte:

I - fica limitado a 6 (seis) prestações mensais e sucessivas; e

II - o valor mínimo pago mensalmente pelo contribuinte, em relação a cada parcela, não pode ser inferior a R\$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 6º Ocorre a perda do parcelamento concedido nos termos desta Lei Complementar, com a recomposição do débito e incidência integral da multa e juros, abatendo-se os valores pagos nas seguintes hipóteses:

I - não pagamento de 3 (três) parcelas, consecutivas ou não; ou

II - não pagamento do saldo devedor remanescente, após decorridos 30 (trinta) dias do termo final do prazo para pagamento da última parcela, independentemente do quantitativo de parcelas não pagas.

Parágrafo único. As disposições gerais relativas ao parcelamento do ICD, previstas no Decreto nº 35.985, de 13 de dezembro de 2010, aplicam-se, no que couber, aos parcelamentos de que trata a presente Lei Complementar, com exceção da exigência de garantias, limites máximos de parcelas, parcelamentos ou reparcelamentos, não impedindo a fruição das reduções previstas nesta Lei Complementar o fato de já ter sido o débito objeto de parcelamento ou reparcelamento anterior.

Art. 7º O disposto no art. 2º não confere ao sujeito passivo direito à restituição ou à compensação de valores já recolhidos.

Art. 8º Relativamente às multas tributárias estaduais reduzidas em razão do benefício previsto nesta Lei Complementar, a parcela estabelecida no inciso III do art. 41 da Lei Complementar nº 107, de 14 de abril de 2008, fica substituída pela indenização por Limitação de Campo - ILC, calculada na forma do art. 46, da mesma Lei Complementar nº 107, de 2008, com base em informações prestadas pela Contadoria Geral do Estado, da Secretaria da Fazenda - Sefaz.

§ 1º A ILC deve ser destinada na forma estabelecida no art. 46 da Lei Complementar nº 107, de 2008, em parcelas mensais consecutivas, relativas aos ingressos verificados durante o período de recolhimento dos respectivos valores, não se aplicando o limite previsto na parte final do § 1º, bem como o § 2º do mencionado artigo.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se exclusivamente às multas arrecadadas com base nesta Lei Complementar.

Art. 9º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 27 de novembro do ano de 2019, 203º da Revolução Republicana Constitucionalista e 198º da Independência do Brasil.

**PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA**

Governador do Estado

DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ

JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO

ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

**LEI Nº 16.719, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.**

**Autoriza o Estado de Pernambuco a conceder o direito real de uso das áreas que indica, mediante prévia licitação, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:**

**Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica o Estado de Pernambuco autorizado a conceder o direito real de uso, a particular, a título oneroso, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, das áreas de 6,20m<sup>2</sup> (seis metros e vinte centímetros quadrados) e de 21,50 m<sup>2</sup> (vinte e um metros e cinquenta centímetros quadrados), de sua propriedade, localizadas nas dependências do prédio do Quartel do Comando Geral – QCG, do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco – CBMPE, na Avenida João de Barros, nº 399, Boa Vista, Município do Recife, neste Estado.

Art. 2º As áreas de que trata o art. 1º serão administradas pelo Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco - CBMPE e destinarse-ão ao uso exclusivo de prestação de serviços de barbearia e cantina, respectivamente, ao Quartel do Comando Geral – QCG, do Corpo de Bombeiro Militar de Pernambuco - CBMPE.

Art. 3º A concessão de uso, objeto desta Lei, será instrumentalizada através de contrato de concessão de uso, a ser necessariamente precedido de licitação, conforme previsto pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e será celebrado entre o Estado de Pernambuco e o vencedor do certame licitatório, exclusivamente para fim especificado no art. 2º, sob pena de sua rescisão.

Art. 4º Findo o prazo de concessão, a renovação, para o novo período, dar-se-á por lei específica, conforme previsto pelo art. 4º, § 2º, da Constituição do Estado.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 27 de novembro do ano de 2019, 203º da Revolução Republicana Constitucionalista e 198º da Independência do Brasil.

**PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA**

Governador do Estado

ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS

ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

**LEI Nº 16.720, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.**

**Autoriza o Estado de Pernambuco a conceder o direito real de uso das áreas que indica, mediante prévia licitação, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:**

**Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica o Estado de Pernambuco autorizado a conceder o direito real de uso, a particular, a título oneroso, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, das áreas de 5,44m<sup>2</sup> (cinco metros e quarenta e quatro centímetros quadrados) e de 23,80 m<sup>2</sup> (vinte e três metros e oitenta centímetros quadrados), de sua propriedade, localizadas nas dependências do prédio da Academia Bombeiros Militares dos Guararapes - ABMG, do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco – CBMPE, na BR-232, Km 14,5, Curado IV, Município do Jaboatão dos Guararapes, neste Estado.

Art. 2º As áreas de que trata o art. 1º serão administradas pelo Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco - CBMPE e destinarse-ão ao uso exclusivo de prestação de serviços de barbearia e bazar militar, respectivamente, à Academia Bombeiros Militares dos Guararapes – ABMG, do Corpo de Bombeiro Militar de Pernambuco - CBMPE.

Art. 3º A concessão de uso, objeto desta Lei, será instrumentalizada através de contrato de concessão de uso, a ser necessariamente precedido de licitação, conforme previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e será celebrado entre o Estado de Pernambuco e o vencedor do certame licitatório, exclusivamente, para fim especificado no art. 2º, sob pena de sua rescisão.

Art. 4º Findo o prazo de concessão, a renovação, para o novo período, dar-se-á por lei específica, conforme previsto pelo art.4º, § 2º, da Constituição do Estado.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 27 de novembro do ano de 2019, 203º da Revolução Republicana Constitucionalista e 198º da Independência do Brasil.

**PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA**

Governador do Estado

ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS

ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

**DECRETO Nº 48.310, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.**

**Institui Grupo de Trabalho no âmbito do Poder Executivo Estadual.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV do art. 37 da Constituição Estadual, **DECRETA**:

Art. 1º Fica instituído Grupo de Trabalho com o objetivo de articular projetos e ações voltados a cumprir as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) no âmbito da Administração Pública Estadual, direta e indireta, e respectivos entes a esta vinculados.

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho propor sugestão de minuta de decreto regulamentador da Lei Federal nº 13.704, de 2018, a ser encaminhada à Secretaria da Casa Civil quando da conclusão dos trabalhos, nos termos do Decreto nº 41.746, de 21 de maio de 2015 e que contenha, no mínimo:

I - definição das diretrizes e das políticas de atuação conjunta, com objetivo de adequar a Administração Estadual, seus processos e seus sistemas às regras contidas na LGPD;

II - definição, em consonância com as competências de cada Secretaria ou Entidade, das responsabilidades de cada órgão ou ente, no processo de adequação a que se refere o inciso I;

III - definição de ações, atividades, projetos, alterações contratuais e instrumentos jurídicos a serem criados no âmbito de cada Secretaria ou Entidade; e

IV - instituir cronograma de ações.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será composto por 2 (dois) representantes, titular e suplente, dos seguintes órgãos:

I - Secretaria da Controladoria Geral do Estado, que o presidirá;

II - Secretaria de Administração, que o secretariará;

III - Procuradoria Geral do Estado;

IV - Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação; e

V - Agência Estadual de Tecnologia da Informação.

§ 1º Os representantes de que trata o caput serão designados por portaria da Secretária da Controladoria Geral do Estado, após indicação dos dirigentes dos órgãos a que estejam vinculados.

§ 2º Poderão ser convidados para integrar o Grupo de Trabalho representantes de outros órgãos ou entidades da administração pública e da iniciativa privada com a finalidade de subsidiá-lo com dados necessários à consecução dos seus objetivos.

Art. 4º Caberá à Secretaria da Controladoria Geral do Estado oferecer o apoio técnico e administrativo para as atividades a serem desempenhadas pelo Grupo de Trabalho.

Art. 5º A participação no Grupo de Trabalho é considerada serviço público relevante, não ensejando remuneração a qualquer título.

Art. 6º O Grupo de Trabalho ora instituído deverá apresentar a sugestão de regulamentação a que se refere o art.2º em até 06 (seis) meses contados da data de sua instituição.

Parágrafo único. O prazo a que se refere o caput poderá ser prorrogado por portaria da Secretária da Controladoria Geral do Estado.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 27 de novembro do ano de 2019, 203º da Revolução Republicana Constitucionalista e 198º da Independência do Brasil.

**PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA**

Governador do Estado

ÉRIKA GOMES LACET

JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS

ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

JOSÉ ALUÍSIO LESSA DA SILVA FILHO

## **1.2 - Secretaria de Administração:**

Sem alteração

## **1.3 - Secretaria da Casa Civil:**

**O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE COORDENAÇÃO ESTRATÉGICA DA CASA CIVIL**, no uso de suas atribuições, proferiu os seguintes despachos: Em, 26 de novembro de 2019:

**AUTORIZO**, nos termos da legislação pertinente, os expedientes abaixo relacionados:

**Secretaria de Defesa Social:**

SEI-Código Verificador nº 4255122 Ofício nº 1359/2019–GAB/SDS

SEI-Código Verificador nº 4255129 Ofício nº 1373/2019–GAB/SDS

**SEGUNDA PARTE**  
**Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos**

**2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**

**2.1 – Secretaria de Defesa Social:**

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

**Nº 5738, DE 26/11/2019 – Atribuir** a Gratificação por Exercício na Atividade de Inteligência – GEAI, ao servidor abaixo relacionado de acordo com a CI nº **586/2019-GCIIDS/SDS**:

NOME	MAT	A CONTAR
SD PM Araujo Junior/PMPE	163531	01/11/2019

**ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**  
Secretário de Defesa

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

**Nº 5739, DE 26/11/019 – Atribuir** a Gratificação por Exercício na Atividade de Inteligência – GEAI, ao servidor abaixo relacionado de acordo com a CI nº **598/2019-GCIIDS/SDS**:

NOME	MAT	A CONTAR
CB PM Santana/PMPE	089064	19/11/2019

**ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**  
Secretário de Defesa Social

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o previsto no Art. 5º do Decreto nº 36.849/2011, e suas alterações, **resolve**:

**Nº 5740, DE 26/11/2019 – Remover** a Agente de Polícia, **Herlandia Cosme Ferreira**, matrícula nº 387055-3, da 10ª Delegacia de Polícia de Repressão ao Narcotráfico - Serra Talhada, da DIRESP/SUBCP/GAB-PCPE, para a Delegacia de Polícia da 177ª Circunscrição - Serra Talhada, da 21ª DESEC/GCOI-2/DINTER-2, considerando que a servidora "... atualmente exerce suas atividades efetivamente na delegacia 177ª Circ. Serra Talhada, bem como manifestou interesse em ser lotada nesta referida delegacia.", conforme Despacho 506 (3984661) e CI nº 53/2019, da 21ª DESEC (SEI Nº 3900000822.000059/2019-32).

**ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**  
Secretário de Defesa Social

**PORTARIAS DO SECRETARIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições e atendendo proposta do Comandante Geral da PMPE, **resolve**:

**Nº 5741, DE 26/11/2019 – Atribuir** o policial militar abaixo relacionado, a Gratificação de Operações Especiais Policial Militar, símbolo GOEPM-2, do Batalhão Especializado de Policiamento do Interior – BEPI, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, **com efeito retroativo a 01/11/2019**.

GRATIFICAÇÃO DO BEPI - GOEPM MÊS DE NOVEMBRO 2019		
ATRIBUIR		
POSTO/GRAD.	MAT	NOME COMPLETO
SD PM	110100-5	RICARDO BARBOSA DE MELO

**ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**  
Secretário de Defesa Social

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o previsto no Art. 5º do Decreto nº 36.849/2011, e suas alterações, **resolve**:

**Nº 5742, DE 26/11/2019 – Remover** o Comissário de Polícia, **Jorge Ferreira de Souza**, matrícula nº 251176-2, da Diretoria de Administração Geral, para o Instituto de Identificação Tavares Buriel, ambas da SUBCP/GAB-PCPE, considerando que "... A presente remoção se dá para uma melhor redistribuição do efetivo, visando a eficácia e eficiência nos serviços prestados por aquele Instituto.", conforme Despacho 15312 (3944370) e CI Nº 167/2019, (SEI nº 3900000014.002041/2019-90).

**Nº 5743, DE 26/11/2019 – Remover** o Comissário Especial de Polícia, **Ramos**, matrícula nº 217376, da Diretoria de Inteligência da Polícia Civil, do GAB-PCPE, para a 2ª Delegacia de Polícia de Repressão ao Narcotráfico, do DENARC/GCOE/DIRESP, conforme motivação contida no Despacho 9 (3957895) e CI nº 101/2019, emitidos pela 2ªDPRN (SEI nº 3900000727.000111/2019-39).

**ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**  
Secretário de Defesa Social

#### **PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O **Secretário de Defesa Social**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, inciso I, da Lei nº 11.116/1994, alterada pela Lei nº 15.120/2013, **resolve**:

**Nº 5744, DE 26/11/2019 – I - Dispensar**, a pedido, da função de Agente de Segurança Patrimonial, **o 3º Sargento RRPM JOÃO BOSCO RIBEIRO DE FRANÇA**, matrícula nº **105.982-3/PS-14/GP**; **II – Publiquem-se** no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP; e **III – Retroagir** os efeitos da presente portaria ao dia 19 de Setembro de 2019.

**ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**  
Secretário de Defesa Social

#### **PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o previsto no Art. 5º do Decreto nº 36.849/2011, e suas alterações, **resolve**:

**Nº 5745, DE 26/11/2019 – Remover** o Agente de Polícia, **Athyla Henrique Barbosa Travassos de Oliveira**, matrícula nº 387428-1, da Delegacia de Polícia da 119ª Circunscrição - Cumaru, da 16ª DESEC, para a Delegacia de Polícia da 90ª Circunscrição - Caruaru, da 14ª DESEC, ambas da GCOI-1/DINTER-1, considerando "... a necessidade urgente de medidas enérgicas para reprimir a criminalidade e apresentar uma resposta proativa e eficaz à sociedade e à administração pública ...", conforme CI nº 295/2019 da 14ª DESEC (SEI Nº 3900000909.000485/2019-16).

**Nº 5746, DE 26/11/2019 – Remover** o Comissário Especial de Polícia, **Fabio Glauco Xavier dos Santos**, matrícula nº 350812-9, da 20ª Delegacia de Polícia de Homicídios – Caruaru, da DHA, para a Delegacia de Polícia da 90ª Circunscrição - Caruaru, da 14ª DESEC/GCOI-1, ambas da DINTER-1, considerando "... a necessidade de restabelecer, urgentemente, o quadro de policiais desta circunscrição policial...", conforme CI nº 251/2019 da 90ª CIRC, (SEI Nº 3900000986.000362/2019-62).

**Nº 5747, DE 26/11/2019 – Remover** o Agente de Polícia, **Marcus Fernandes De Lima Santos**, matrícula nº 387477-0, da 14ª Delegacia Seccional de Polícia - Caruaru, da GCOI-1/DINTER-1, para a Delegacia Interativa, da GCOE/DIRESP/SUBCP/GABPCPE, considerando a declaração de concordância do servidor conforme anexo (3903613) e CI nº **616/2019**, da DIRESP, contidos no SEI nº 3900000023.003731/2019-57.

**ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**  
Secretário de Defesa Social

#### **PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e considerando as disposições do §5º, do artigo 2º, da Lei Federal nº 12.830, de 20 de junho de 2013, **resolve**:

**Nº 5748, DE 26/11/2019 – Designar** o Delegado **Especial** de Polícia, **Gilberto Loyo de Meira Lins Neto**, matrícula nº 272489-8, Titular da Delegacia de Polícia da 41ª Circunscrição - Ponte dos Carvalhos, para responder pelo expediente da Delegacia de Polícia da 40ª Circunscrição - Cabo de Santo Agostinho, ambas da 10ª DESEC/GCOM/DIM, atribuindo-lhe a Gratificação por Exercício Cumulativo de Delegacia, Símbolo GECD, durante as Férias de sua Titular, a Delegada de Polícia, **Natasha Dolci**, matrícula nº 386503-7, **no período de 01 a 30.11.2019**, conforme CI nº 129/2019, da 10ª DESEC (SEI nº 3900000816.000269/2019-18).

**Nº 5749, DE 26/11/2019 – Designar** o Delegado de Polícia, **Mamedes Xavier de Oliveira**, matrícula nº 386479-0, Titular da Delegacia de Polícia da 43ª Circunscrição – Porto de Galinhas, para responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia de Polícia da 42ª Circunscrição – Ipojuca, ambas da 10ª DESEC/GCOM/DIM, atribuindo-lhe a Gratificação por Exercício Cumulativo de Delegacia, Símbolo GECD, durante as férias do seu Titular, o Delegado de Polícia, **Ney Luiz Rodrigues**, matrícula nº 386428-6, **no período de 11 a 25.11.2019**, conforme e CI nº 130/2019, da 10ª DESEC (SEI nº 3900000816.000279/2019-45).

**Nº 5750, DE 26/11/2019 – Designar** o Delegado Especial de Polícia, **Evaristo Ferreira Neto**, matrícula nº 97743-8, Titular da Delegacia de Polícia da 14ª Circunscrição - Várzea, da 4ª DESEC, para responder cumulativamente pelo expediente da 4ª Delegacia Seccional de Polícia – Várzea, ambas da GCOM/DIM, atribuindo-lhe a Gratificação por Exercício Cumulativo de Delegacia, Símbolo GECD, durante as férias do seu Titular, o Delegado de Polícia **Mauro Cabral da Cunha Cavalcanti Filho**, matrícula nº 299164-0, **no período de 04 a 26.11.2019**, conforme CI nº 139/2019, da 4ª DESEC (SEI nº 3900000810.000176/2019-35).

**Nº 5751, DE 26/11/2019 – Designar** o Delegado de Polícia **Daniel Moreira de Souza**, matrícula nº 272454-5, Titular da Delegacia de Polícia da 213ª Circunscrição – Petrolina, para responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia de Polícia da 214ª Circunscrição – Petrolina, ambas da 26ª DESEC/GCOI-2/DINTER-2, atribuindo-lhe a Gratificação por Exercício Cumulativo de Delegacia, Símbolo GECD, durante as férias do seu Titular, o Delegado de Polícia, **Gregório Lucas Ribeiro Santos**, matrícula nº 386433-2, **no período de 01 a 15.11.2019**, conforme CI nº 118/2019, da 214ª CIRC e Despacho 3990409, da 26ª DESEC (SEI nº 3900001078.000694/2019-52).

**ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**  
Secretário de Defesa Social

#### **PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O **Secretário de Defesa Social**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Lei nº 11.116/1994, alterada pela Lei nº 15.120/2013, **resolve**:

**Nº 5752, DE 26/11/2019 – I** – Alterar do nível de Guarda de Estabelecimento Prisional para o nível de Agente de Segurança Patrimonial, o 3º **Sargento RRP M JARDER MARTINS LEANDRO**, matrícula nº 119.013-0/PS-16/GPP/SDS-PE; **II** – movimentá-lo para Sede/GP/GPP/SDS-PE; **III** - Publique-se no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE; **IV** – Contar os efeitos da presente Portaria, a partir de 21 de novembro de 2019.

**ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**  
Secretário de Defesa Social

#### **PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O **Secretário de Defesa Social** em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, inciso II, alínea “b” da Lei nº 11.116/1994, alterada pela Lei nº 15.120/2013, **resolve**:

**Nº 5753, DE 26/11/2019 – I - Excluir**, ex-officio, da função de Agente de Segurança Prisional, o 3º. Sargento RRP M **LENILDO BARROS DA SILVA**, matrícula nº 118797-0/PS-15/GP, considerando o falecimento do servidor no dia 05 de novembro de 2019, no Hospital da Restauração, Sítio na Av. Agamenon Magalhães, s/n, Recife, PE, tendo como “causa mortis” Hipertensão Ultra Craniana, Acidente Vascular Encefálico Hemorrágico, sendo o óbito firmado pela Dr. Eronildo Matias, CRM: 17.308; **II** – Publique-se no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP; e **III** – Retroagir os efeitos da presente portaria ao dia 05 de novembro de 2019.

**ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**  
Secretário de Defesa Social

#### **PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O **Secretário de Defesa Social**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Lei nº 11.116/1994, alterada pela Lei nº 15.120/2013, **resolve**:

**Nº 5754, DE 26/11/2019 – I** – Alterar do nível de Agente de Segurança de Autoridade para o nível Agente de Segurança Patrimonial, o 2º Sargento RRP M **EURIVALDO RODRIGUES BEZERRA**, matrícula nº 1071653/PS-06/GP; **II** – Publique-se no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE; e **III** – Contar os efeitos da presente Portaria, a partir de 1º de novembro de 2019.

**ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**  
Secretário de Defesa Social

#### **PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O **Secretário de Defesa Social**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o previsto no Art. 5º do Decreto nº 36.849/2011, e suas alterações, **resolve**:

**Nº 5755, DE 26/11/2019 – Designar** o Agente de Polícia, **Helder Marques de Brito**, matrícula nº 221575-6, para **responder pela Chefia** no Setor de Cartório, da Delegacia de Polícia da 150ª Circunscrição - Paratama, da 18ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, durante as Férias de seu Titular, o **Escrivão de Polícia, Gleydson Washington de Torres Silva**, matrícula nº 320090-6, **no período de 01 a 30.11.2019**, conforme CI 150ª CIRC nº 23/2019 (SEI nº 3900001093.000097/2019-30).

**Nº 5756, DE 26/11/2019 – Designar** a Agente de Polícia, **Juliana Dayse Vasconcelos**, matrícula nº 387234-3, para responder pela Chefia no Setor de Cartório, da Delegacia de Polícia da 221ª Circunscrição – Cabrobó, da 25ª DESEC/GCOI-2/DINTER-2, durante as Férias de sua Titular, a **Escrivã de Polícia, Fabiola Danta Ferreira**, matrícula 351029-1, **no período de 14 a 28.11.2019**, conforme CI da 221ª CIRC nº 06/2019 (SEI nº 3900001074.000072/2019-64).

**Nº 5757, DE 26/11/2019 – Designar** o Escrivão de Polícia, **Leandro Peixoto Monteiro**, matrícula nº 273496-6 para responder pelo expediente do Setor de Cartório, da Delegacia de Polícia da 98ª Circunscrição - Riacho das Almas, da 14ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, durante as Férias de seu Titular, o **Escrivão de Polícia, George Araujo da Silva**, matrícula nº 320292-5, **no período de 16 a 30.10.2019**, conforme CI 14ª DESEC nº 263/2019 (SEI 3900000909.000434/2019-94).

**ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**  
Secretário de Defesa Social

#### **PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e considerando as disposições do §5º, do artigo 2º, da Lei Federal nº 12.830, de 20 de junho de 2013, **resolve:**

**Nº 5758, DE 26/11/2019 – Designar** a Delegada de Polícia **Priscilla de Lima Gomes**, matrícula nº 386435-9, Titular da Delegacia de Polícia da 153ª Circunscrição - Angelim, para responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia de Polícia da 139ª Circunscrição - Canhotinho, ambas da 18ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, atribuindo-lhe a Gratificação por Exercício Cumulativo de Delegacia, Símbolo GECD, durante as Férias de seu Titular, o Delegado de Polícia **Helianthus Soares Bezerra**, matrícula nº 272548-7, no período de **01 a 30/11/2019**, conforme CI nº 313/2019, da 18ª DESEC (SEI nº 3900000911.000762/2019-41).

**Nº 5759, DE 26/11/2019 – Considerar Designada** a Delegada de Polícia **Keila Lacerda de Oliveira Magalhães Garcia**, matrícula nº 386460-0, Titular da Delegacia de Polícia da 60ª Circunscrição - Camutanga, para responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia de Polícia da 59ª Circunscrição - Ferreiros, ambas da 11ª DESEC/GCOM/DIM, atribuindo-lhe a Gratificação por Exercício Cumulativo de Delegacia, Símbolo GECD, durante a Licença Médica de seu Titular, o Delegado de Polícia **David Medeiros Ferreira Farias**, matrícula nº 193399-0, no período de **22.10 a 20.11.2019**, conforme CI nº 151/2019, da 11ª DESEC (SEI nº 3900000879.000197/2019-66).

**Nº 5760, DE 26/11/2019 – Designar** o Delegado de Polícia **Geraldo Silva da Costa**, Matrícula nº 272485-5, Titular da Delegacia de Polícia de Crimes Contra Criança e Adolescente, para responder pelo expediente da Unidade de Prevenção e Repressão aos Crimes Contra Criança e Adolescente, ambas do DPCA/GCOE/DIRESP, durante a Licença Prêmio de seu Titular, o Delegado de Polícia **Ademir Soares de Oliveira**, matrícula nº 192487-7, no período de **02.12 a 31.12.2019**, conforme CI nº 110/2019, do DPCA (SEI nº 3900000672.000150/2019-19).

**ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**

Secretário de Defesa Social

#### **PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o previsto no Art. 5º do Decreto nº 36.849/2011, e suas alterações, **resolve:**

**Nº 5761, DE 26/11/2019 – Remover** o Escrivão de Polícia **Cristineiton Bomfim Anselmo**, matrícula nº 350894-3, da Delegacia de Polícia da 2ª Circunscrição - Boa Vista, da 1ª DESEC/GCOM/DIM, para a Delegacia de Polícia de Crimes Contra Criança e Adolescente, da UNIPRECCA/DPCA/GCOE/DIRESP, considerando "... a elevada demanda desta Delegacia, referente a crimes praticados contra vulneráveis.", conforme CI nº 137/2019, da DIM (SEI Nº 3900000013.002450/2019-04).

**Nº 5762, DE 26/11/2019 – Remover** o Agente de Polícia **David Henrique Pereira Fernandes**, matrícula nº 387343-9, da Delegacia de Polícia da 94ª Circunscrição - Cupira, da 14ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, para o Departamento de Repressão à Corrupção e ao Crime Organizado, da DIRESP, ambas da SUBCP/GABPCPE, considerando que "... a remoção acima especificada busca compor o efetivo do referido Departamento, o qual atualmente ainda se encontra defasado.", conforme Despacho (4154865) do GABPCPE e CI nº 317/2019 do DRACCO, contidos no SEI Nº 39000110002977.000434/2019-13, a contar de **03.01.2020**.

**ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**

Secretário de Defesa Social

#### **PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o previsto no Art. 5º do Decreto nº 36.849/2011, e suas alterações, **resolve:**

**Nº 5763, DE 26/11/2019 – Remover** o Agente de Polícia **Leonardo Aguiar da Silva**, matrícula nº 350795-5, da Delegacia de Polícia da 160ª Circunscrição - Itaíba, da 19ª DESEC/GCOI-2/DINTER-2, para a Delegacia de Polícia da 116ª Circunscrição - Surubim, da 16ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, "em caráter Definitivo, a partir de **07.08.2019**", conforme Requerimento Pessoal do Servidor, datado de 17.09.2019 e Laudo Médico nº 56724, datado de 17.09.2019 do Instituto de Recursos Humanos do Estado (ambos no anexo 3342158), Relatório Psicológico da Divisão de Assistência Psicológica da Polícia Civil, de 17.10.2019 (3729711), e Despacho 15972 (4150157), todos contidos no SEI Nº 3900000622.004021/2019-95.

**Nº 5764, DE 26/11/2019 – Remover** a Agente de Polícia **Marlene Alencastro de Lima**, matrícula nº 151664-7, da 5ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher – Paulista, do DPMUL/GCOE, para a 7ª Delegacia de Polícia de Homicídios - Paulista, da DHMN, ambas da DIRESP/SUBCP/GAB-PCPE, considerando que "A remoção solicitada decorre da necessidade de promover uma redistribuição mais equânime do efetivo das unidades policiais subordinadas a esta Diretoria ou recompô-las...", conforme CI nº 653/2019 da DIRESP (SEI Nº 3900000023.004146/2019-74).

**ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**

Secretário de Defesa Social



**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o previsto no Art. 5º do Decreto nº 36.849/2011, e suas alterações, **resolve:**

**Nº 5765, DE 26/11/2019 – Transferir** o Major QOAPM **Wellington da Costa Brito**, matrícula nº 920299-4, da Gerência de Coordenação Executiva da Operação Lei Seca/GAB/SDS para a Polícia Militar de Pernambuco, a contar de 01/12/2019.

**Nº 5766, DE 26/11/2019 – Transferir** o Capitão QOAPM **Neemias Pereira da Silva**, matrícula nº 930638-2, da Polícia Militar de Pernambuco, para a Gerência de Coordenação Executiva da Operação Lei Seca/GAB/SDS, 390401514000, a contar de 01/12/2019.

**ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**

Secretário de Defesa Social

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O **Secretário de Defesa Social**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, da Lei nº 11.116/1994, alterada pela Lei nº 15.120/2013, **resolve:**

**Nº 5767, DE 26/11/2019 – I** - Designar para a função de Fiscal de Posto em órgãos do Poder Executivo Estadual, de acordo com o “Art. 2º” e “Art. 3º”, da Lei nº 11.116, de 22 de julho de 1994, c/c com o “Art. 9º”, “Art.10.” e “Art.11.”, § 1º, do Decreto Estadual nº 32.983/2009, alterado pelo Decreto Estadual nº 38.443/2012, os militares estaduais inativos expressos no quadro abaixo:

**MILITARES INATIVOS**

GRADUAÇÃO	MAT.	CPF	NOME
2º TEN RRPM	123621-0	502.229.024-34	MARIJONES BRAZ DA SILVA
2º TEN RRPM	123622-9	464.859.535-15	JOSÉ EDMILSON FRANÇA DO VALLE

**II - Designar** para a função de Agentes de Segurança Patrimonial em órgãos do Poder Executivo Estadual, de acordo com o “Art. 2º” e “Art. 3º”, da Lei nº 11.116, de 22 de julho de 1994, c/c com o “Art. 9º”, “Art.10.”, “Art.11.”, § 4º, e “Art.17.”, do Decreto Estadual nº 32.983/2009, alterado pelo Decreto Estadual nº 38.443/2012, os militares estaduais inativos expressos no quadro abaixo:

GRADUAÇÃO	MAT.	CPF	NOME
SUBTEN RRPM	123624-5	497.563.624-72	MARCOS FLORENCIO DA SILVA
1º SGT RRPM	123626-1	431.384.034-68	JOSÉ IVAN GONÇALVES DE SOUZA
1º SGT RRPM	123627-0	327.887.704-72	EDNÉA GERMANO DE SOUSA
3º SGT RRPM	123635-0	244.853.904-97	WILSON DOS SANTOS ALBUQUERQUE

**III - Publique-se** no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP; e **IV – Contar** os efeitos da presente portaria a partir de 1º de dezembro de 2019.

**ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**

Secretário de Defesa Social

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O **Secretário de Defesa Social**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 8º, da Lei nº 11.116, de 22 de julho de 1994, e suas alterações, **resolve:**

**Nº 5768, DE 26/11/2019 – I – Designar** para a função de Segurança de Estabelecimento Prisional em órgãos do Poder Executivo Estadual, o militar estadual inativo **3º Sargento RRPM Edivaldo Fidelis da Silva**, matrícula nº **123634-2**, CPF nº **431.470.114-53**; **II – Determinar** o exercício da função no Complexo Prisional do Curado – Recife - PE, sob o controle e fiscalização do Comando do BPGd, e classificá-lo no PS – 16/GP/GPP/SDS-PE; **III – Publique-se** no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral/PMPE para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP. **IV – Contar** os efeitos desta portaria a partir de 1º de dezembro de 2019. **V – Estabelecer** o prazo de 04 (quatro) dias a partir da data da vigência da designação, para o exercício das atividades no estabelecimento prisional assinalado.

**ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**

Secretário de Defesa Social

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O **Secretário de Defesa Social**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 8º, da Lei nº 11.116, de 22 de julho de 1994, e suas alterações, **resolve:**

**Nº 5769, DE 26/11/2019 – I – Designar** para a função de Segurança de Estabelecimento Prisional em órgãos do Poder Executivo Estadual, o militar estadual inativo **3º Sargento RRPM Geraldo Siqueira de Vanderlei Silva**, matrícula nº **123636-9**, CPF nº **320.759.524-34**; **II – Determinar** o exercício da função na Penitenciária Prof. Barreto Campelo – PPBC - Itamaracá - PE, sob o controle e fiscalização do Comando do BPGd, e classificá-lo no PS – 16/GP; **III – Publique-se** no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral/PMPE para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP. **IV – Contar** os efeitos desta portaria a partir de 1º de Dezembro de 2019. **V – Estabelecer** o prazo de 04 (quatro) dias a partir da data da vigência da designação, para o exercício das atividades no estabelecimento prisional assinalado.

**ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**

Secretário de Defesa Social

#### **PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O **Secretário de Defesa Social**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 8º, da Lei nº 11.116, de 22 de julho de 1994, e suas alterações, **resolve**:

**Nº 5770, DE 26/11/2019 – I – Designar** para a função de Segurança de Estabelecimento Prisional em órgãos do Poder Executivo Estadual, o militar estadual inativo, **3º Sargento RRPm Antonio Gonçalves dos Santos, matrícula nº 123633-4, CPF nº 184.088.854-72**; **II – Determinar** o exercício da função na Cadeia Pública de Altinho - PE, sob o controle e fiscalização do Comando da 4º BPM, e classificá-lo no PS – 18/GP; **III – Publique-se** no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral/PMPE para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP. **IV – Contar** os efeitos desta portaria a partir de 1º de dezembro de 2019. **V – Estabelecer** o prazo de 04 (quatro) dias a partir da data da vigência da designação, para o exercício das atividades no estabelecimento prisional assinalado.

**ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**  
Secretário de Defesa Social

#### **PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O **Secretário de Defesa Social**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 8º, da Lei nº 11.116, de 22 de julho de 1994, e suas alterações, **resolve**:

**Nº 5771, DE 26/11/2019 – I – Designar** para a função de Segurança de Estabelecimento Prisional em órgãos do Poder Executivo Estadual, o militar estadual inativo **Subten RRBm Paulo Manuel da Silva, matrícula nº 123623-7, CPF nº 297.831.004-91**; **II – Determinar** o exercício da função na Cadeia Pública de Gravatá - PE, sob o controle e fiscalização do Comando do 5ª CIPM, e classificá-lo no PS – 18/GP; **III – Publique-se** no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral/PMPE para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP. **IV – Contar** os efeitos desta portaria a partir de 1º de dezembro de 2019. **V – Estabelecer** o prazo de 04 (quatro) dias a partir da data da vigência da designação, para o exercício das atividades no estabelecimento prisional assinalado.

**ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**  
Secretário de Defesa Social

#### **PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O **Secretário de Defesa Social**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 8º, da Lei nº 11.116, de 22 de julho de 1994, e suas alterações, **resolve**:

**Nº 5772, DE 26/11/2019 – I – Designar** para a função de Segurança de Estabelecimento Prisional em órgãos do Poder Executivo Estadual, os militares estaduais inativos **1º Sargento RRPm Leoncilio de Moura Sousa, matrícula nº 123628-8, CPF nº 656.871.084-91 e o 2º Sargento RRPm Edson Cavalcanti de Oliveira, matrícula nº 123629-6, CPF nº 367.551.334-34**; **II – Determinar** o exercício da função na Cadeia Pública de Garanhuns – PE, sob o controle e fiscalização do Comando do 9º BPM, e classificá-los no PS – 17/GP; **III – Publique-se** no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral/PMPE para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP. **IV – Contar** os efeitos desta portaria a partir de 1º de dezembro de 2019. **V – Estabelecer** o prazo de 04 (quatro) dias a partir da data da vigência da designação, para o exercício das atividades no estabelecimento prisional assinalado.

**ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**  
Secretário de Defesa Social

#### **PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O **Secretário de Defesa Social**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 8º, da Lei nº 11.116, de 22 de julho de 1994, e suas alterações, **resolve**:

**Nº 5773, DE 26/11/2019 – I – Designar** para a função de Segurança de Estabelecimento Prisional em órgãos do Poder Executivo Estadual, o militar estadual inativo **2º Sargento RRPm Jorge de Carvalho Cerqueira, matrícula nº 123.631-8, CPF nº 458.605.134-53**; **II – Determinar** o exercício da função na Cadeia Pública de Bom Conselho – PE, sob o controle e fiscalização do Comando do 9º BPM, e classificá-lo no PS – 17/GP; **III – Publique-se** no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral/PMPE para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP. **IV – Contar** os efeitos desta portaria a partir de 1º de Dezembro de 2019. **V – Estabelecer** o prazo de 04 (quatro) dias a partir da data da vigência da designação, para o exercício das atividades no estabelecimento prisional assinalado.

**ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**  
Secretário de Defesa Social

#### **PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O **Secretário de Defesa Social**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 8º, da Lei nº 11.116, de 22 de julho de 1994, e suas alterações, **resolve**:

**Nº 5774, DE 26/11/2019 – I – Designar** para a função de Segurança de Estabelecimento Prisional em órgãos do Poder Executivo Estadual, o militar estadual inativo **1º Sargento RRPm José Antonio Pereira dos Anjos, matrícula nº 123625-3, CPF nº 574.633.364-68**; **II – Determinar** o exercício da função no Presídio Rorinildo da Rocha Leão – Palmares - PE, sob o controle e fiscalização do Comando do 10º BPM, e classificá-lo no PS – 22/GP; **III – Publique-se** no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral/PMPE para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP. **IV – Contar** os

efeitos desta portaria a partir de 1º de dezembro de 2019. **V – Estabelecer** o prazo de 04 (quatro) dias a partir da data da vigência da designação, para o exercício das atividades no estabelecimento prisional assinalado.

**ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**  
Secretário de Defesa Social

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O **Secretário de Defesa Social**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 8º, da Lei nº 11.116, de 22 de julho de 1994, e suas alterações, **resolve**:

**Nº 5775, DE 26/11/2019 – I – Designar** para a função de Segurança de Estabelecimento Prisional em órgãos do Poder Executivo Estadual, o militar estadual inativo o **2º Sargento RRPm Renato Pereira Magalhães, matrícula nº 123632-6, CPF nº 537.446.084-68**; **II – Determinar** o exercício da função na Cadeia Pública de Serra Talhada - PE, sob o controle e fiscalização do Comando da 14º BPM, e classificá-lo no PS – 21/GP; **III – Publique-se** no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral/PMPE para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP. **IV – Contar** os efeitos desta portaria a partir de 1º de dezembro de 2019. **V – Estabelecer** o prazo de 04 (quatro) dias a partir da data da vigência da designação, para o exercício das atividades no estabelecimento prisional assinalado.

**Nº 5776, DE 26/11/2019 – I – Designar** para a função de Segurança de Estabelecimento Prisional em órgãos do Poder Executivo Estadual, o militar estadual inativo o **2º Sargento RRPm Antonio Barbosa de Melo, matrícula nº 123630-0, CPF nº 541.812.594-04**; **II – Determinar** o exercício da função na Cadeia Pública de Belém de São Francisco - PE, sob o controle e fiscalização do Comando da 1ª CIPM, e classificá-lo no PS – 21/GP; **III – Publique-se** no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral/PMPE para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP. **IV – Contar** os efeitos desta portaria a partir de 1º de dezembro de 2019. **V – Estabelecer** o prazo de 04 (quatro) dias a partir da data da vigência da designação, para o exercício das atividades no estabelecimento prisional assinalado.

**ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**  
Secretário de Defesa Social

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O **Secretário de Defesa Social**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Lei nº 11.116/1994, alterada pela Lei nº 15.120/2013, **resolve**:

**Nº 5777, DE 26/11/2019 – I – Alterar** do nível de Agente de Segurança Patrimonial para o nível de Agente de Segurança de Autoridade, o **1º Sargento RRPm ERONILDO RUI DE SANTANA, matrícula nº 123.493-5/PS-06/GP**; **II –**; **III – Publique-se** no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE; e **IV – Retroagir** os efeitos da presente Portaria, a partir de 11 de outubro de 2019.

**ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**  
Secretário de Defesa Social

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

**Nº 5778, DE 26/11/2019 – Atribuir, a contar de 01/12/2019**, os militares abaixo relacionados, a Gratificação de Motorista, Motociclista e Piloto de Embarcações da PMPE e CBMPE, de acordo Art. 25, b, da Lei nº 10.426, de 27ABR1990, alterada pelas Leis Complementares nº 13, de 30JAN1995, Lei Complementar nº 018, de 17OUT1997, Lei Complementar nº 032, de 27ABR2001, Lei Complementar nº 122, de 01JUL2008 e Lei Complementar nº 297, e ainda os critérios estabelecidos no Parecer PGE nº 293/02 e 0061/2019, como também no SUNOR PMPE nº 007/91, nos termos da **CERTIDÃO** contida no processo SEI nº 3900000024.001781/2019-90, para exercício na Comissão de Armamento/SDS.

Grad.	Matrícula	Nome
Soldado PM	112702-0	Henrique Emmanuel Roque da Silva Melo
Soldado PM	117447-9	Manoel Mariano da Silva Júnior

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

**Nº 5779, DE 26/11/2019 – Atribuir, a contar de 01/11/2019**, o militar abaixo relacionado, a Gratificação de Motorista, Motociclista e Piloto de Embarcações da PMPE e CBMPE, de acordo Art. 25, b, da Lei nº 10.426, de 27ABR1990, alterada pelas Leis Complementares nº 13, de 30JAN1995, Lei Complementar nº 018, de 17OUT1997, Lei Complementar nº 032, de 27ABR2001, Lei Complementar nº 122, de 01JUL2008 e Lei Complementar nº 297, e ainda os critérios estabelecidos no Parecer PGE nº 293/02 e 0061/2019, como também no SUNOR PMPE nº 007/91, nos termos da **CERTIFICAÇÃO** contida na CI nº 716 / 2019 - SDS - GAE/SDS, processo SEI nº 3900000041.001336/2019-11, para exercício na Gerência de Arquitetura e Engenharia/SDS.

Grad.	Matrícula	Nome
3º Sargento PM	930883-0	Ademário Corrêa de Moraes

**ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**  
Secretário de Defesa Social

#### **PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

**Nº 5780, DE 26/11/2019** – O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição do Estado de Pernambuco, no seu artigo 42, inciso III, a Lei Complementar nº 049/2003, artigo 3º, inciso IV e a Lei nº 15.452/2015, no seu artigo 1º, inciso XV, e tendo em vista o disposto no artigo Art. 12 da Lei nº 11.929, de 02 de janeiro de 2001. CONSIDERANDO o constante dos autos do **SIGEPEN nº 7400164-4/2018 (para fins de atendimento ao que dispõe a Portaria nº 038/2018, de 04/01/2018)**, resolve:

Art. 1º Anuir com a requisição da servidora, abaixo indicado, do Quadro de Pessoal do Polícia Militar de Pernambuco.

Servidora: **VIVIAN EUCÁRIS DE VASCONCELOS**

Cargo Efetivo: CAP PM

Matrícula: 102143-5

Para: Corregedoria Geral da Secretária de Defesa Social (exercício do servidor, sem alteração da lotação no Órgão de origem e sem prejuízo da remuneração)

Cargo/Função:

Prazo: de até 01 (um) ano, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 2º A Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social deverá efetivar a apresentação do servidor ao seu órgão de origem ao término da requisição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor com efeito a contar da data de publicação.

**ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**

Secretário de Defesa Social

#### **PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o previsto no Art. 5º do Decreto nº 36.849/2011, e suas alterações, **resolve:**

**Nº 5781, DE 26/11/2019** – Transferir o Cabo PM **Pedro Anderson de Albuquerque Oliveira**, matrícula nº 108340-6, da Corregedoria Geral da Secretária de Defesa Social/SDS, para a Polícia Militar de Pernambuco, com efeito retroativo a 22 de outubro de 2019.

**ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**

Secretário de Defesa Social

#### **PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL EM EXERCÍCIO**

O Secretário de Defesa Social em exercício, no uso de suas atribuições, **resolve:**

**Nº 5782, DE 26/11/2019** – Designar o Capitão PM **Roberto José dos Santos**, matrícula **930518-1**, para o **encargo de Chefe de Equipe do GTAC**, atribuindo em seus vencimentos a Gratificação de Atividade Correcional, no valor **máximo**, prevista no art. 2º, da Lei Estadual nº 12.483, de 09DEZ2003, alterado pela Lei Complementar nº 158, de 26MAR2010, a contar de **14 de novembro de 2019**.

**ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**

Secretário de Defesa Social

#### **PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o previsto no Art. 5º do Decreto nº 36.849/2011 e suas alterações, **resolve:**

**Nº 5783, DE 26/11/2019** – Transferir o Soldado QPMG **Filipe de Queiroz Paiva**, matrícula nº 119691-0, do 10ª CIPM, para a Diretoria de Tecnologia - DTEC, em virtude de sua qualificação técnica e da extrema necessidade do cumprimento do Termo de Cooperação Técnica CV nº 004/2017-DCC/PMPE, nos termos do § 1º, do Art.1º, do Decreto nº 41.458/2015.

**ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**

Secretário de Defesa Social

#### **PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e considerando as disposições do §5º, do artigo 2º, da Lei Federal nº 12.830, de 20 de junho de 2013, **resolve:**

**Nº 5784, DE 26/11/2019** – Designar o Delegado de Polícia **Fabricio Pimentel Lourenço de Lima**, matrícula nº 386406-5, Titular da Delegacia de Polícia da 122ª Circunscrição - Feira Nova, da 16ª DESEC, para responder cumulativamente pelo expediente da 16ª Delegacia Seccional de Polícia – Limoeiro, ambas da GCOI-1/DINTER-1, atribuindo-lhe a Gratificação por Exercício Cumulativo de Delegacia, Símbolo GECD, durante as férias do seu Titular, o Delegado de Polícia **Thiago Pinto Uchoa de Araujo**, matrícula nº 272577-0, no período de **04 a 18.11.2019**, conforme CI Nº 170/2019, da 16ª DESEC (SEI nº 3900000733.000262/2019-16).

**ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**

Secretário de Defesa Social

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

**Nº 5785, DE 26/11/2019 – O SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição do Estado de Pernambuco, no seu artigo 42, inciso III, a Lei Complementar nº 049/2003, art. 3º, inciso IV, a Lei nº 15.452/2015,

**CONSIDERANDO** a edição da Lei Complementar nº 340, de 22 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a designação de policiais civis aposentados para a realização de tarefas por prazo certo, regulamentada pelo Decreto nº 44.146, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 44.788, de 27 de julho de 2017;

**CONSIDERANDO** especificamente o parágrafo 4º do artigo 4º, da Lei Complementar nº 340/2016 e o artigo 7º, do Decreto nº 44.146, de 2017;

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria GAB/SDS nº 1221, de 03 de abril de 2017, que instituiu o 1º Processo Seletivo para Designação de até 800 (oitocentos) Policiais Civis aposentados, nos cargos de Comissário, Agente e Escrivão de Polícia;

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria GAB/SDS nº 3880, de 31 de julho de 2017, que instituiu o 2º Processo Seletivo para Designação de até 551 (quinhentos e cinquenta um) Policiais Civis aposentados, nos cargos de Comissário, Agente e Escrivão de Polícia;

**CONSIDERANDO** especificamente os itens 15.4 da Portaria GAB/SDS nº 1221, de 03 de abril de 2017 e 15.5 da Portaria GAB/SDS nº 3880, de 31 de julho de 2017, as quais instituíram, respectivamente, os 1º e 2º Processos Seletivos para Designação Policiais Civis aposentados;

**CONSIDERANDO** as Portarias GAB/SDS nº 2371, de 11 de maio de 2017 e nº 4704, de 11 de setembro de 2017, que homologaram, respectivamente, o resultado final do 1º e 2º Processo Seletivo de designação de policiais civis aposentados nos cargos de Comissário, Agente e Escrivão de Polícia para a realização de atividades específicas por prazo certo,

**RESOLVE:**

**I - Desligar** o Comissário de Polícia Designado **ADEMIR MOURA DOS SANTOS**, Matrícula nº 381103-4, do Processo Seletivo para Designação de Policiais Civis Aposentados, a contar de **28.11.2019**, data em que o mesmo atingirá a idade limite de **67 (sessenta e sete)** anos, dispensando-o do exercício de suas funções na Delegacia de Polícia da 54ª Circunscrição - Lagoa de Itaenga, da 11ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, determinado na Portaria GAB/PCPE (DIRH) Nº 321/2019, de 27/02/2019, conforme CI nº 174/2019, da DIRH (SEI Nº 3900000014.002174/2019-66).

**ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**

Secretário de Defesa Social

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o previsto no Art. 5º do Decreto nº 36.849/2011, e suas alterações, **resolve:**

**Nº 5786, DE 26/11/2019 – Transferir** a Cabo PM **Cinthia Maria Tavares Rafael**, matrícula nº 104753-1, da Corregedoria Geral/SDS, para a Célula de Registro e Controle Patrimonial-CERCPAT/ SAF/SDS.

**ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**

Secretário de Defesa Social

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, inciso I, da Lei nº 11.116/1994, alterada pela Lei nº 15.120/2013, **resolve:**

**Nº 5787, DE 26/11/2019 – I – Dispensar**, a pedido, da função de Agente de Segurança Patrimonial, o 2º **Sargento RRPM Sérgio Guilherme dos Santos Hopper**, matrícula nº 121.375-0/SEDE/GPP; **II – Publique-se** no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP; e **III – Contar** os efeitos da presente portaria a partir da data da sua publicação.

**ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**

Secretário de Defesa Social

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, da Lei nº 11.116/1994, alterada pela Lei nº 15.120/2013, **resolve:**

**Nº 5788, DE 26/11/2019 – I – Dispensar**, ex-officio, da função de Supervisor o Major **RRPM Jairo José dos Santos**, matrícula nº 118.538-1/PS-14/GPP, **por haver sido considerado** inapto para o desempenho da designação, em inspeção realizada por Junta Médica da Corporação, JMS, de acordo com a alínea “d”, do inciso II, do art. 7º, da Lei nº 11.116/94, alterada pela Lei 15120/13; **II – Publique-se** no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP; e **III – Retroagir** os efeitos da presente portaria ao dia 07 de novembro de 2019.

**ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**

Secretário de Defesa Social

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

**Nº 5789, DE 26/11/2019 – REQUERIMENTO DESPACHADO**

**PROCESSO SEI Nº 3900032434.000899/2019-65** - 1º Sargento PM **DAVY CARVALHO DA SILVA VINHAES**, matrícula nº 104131-2/20º BPM/PMPE: **OBJETO**: Interrupção de Licença para Trato de Interesse Particular (LTIP), concedida por meio da Portaria nº 5575 de 15/10/2018, publicada no BG SDS nº 192 de 16/10/2018, prevista no Artigo 64, §1º, alínea “b”. c/c §1º do Artigo 66 da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Pernambuco);

**DESPACHO DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL:**

- 1) DEFIRO** o pleito, a contar de 05 de novembro de 2019, em atendimento ao contido no Ofício nº 1513/2019/DGP-3/SSAD, conforme estabelecido no Artigo 67 da Lei nº 6783/74.
- 2) REGISTRE-SE**, que o Militar gozou 385 (trezentos e oitenta e cinco dias) de Licença Para Trato de Interesse Particular (LTIP).
- 3) A DGP da PMPE** deverá adotar as medidas decorrentes e registros decorrentes nos assentamentos funcionais do Policial Militar.

**ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**

Secretário de Defesa Social

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

**Nº 5790, DE 26/11/2019 - LICENÇA ESPECIAL - CONCESSÃO**

**REQUERIMENTO DESPACHADO** - Cabo PM **Sidiclei Gomes da Silva**, matrícula nº 106356-1, RG nº 48578 PMPE, servindo atualmente na Coordenação da Operação Lei Seca da Secretaria de Defesa Social. Conceder 06 (seis) meses de Licença Especial referente ao 1º decênio, a contar de 01 de dezembro de 2019, devendo retornar as suas atividades em 30 de maio de 2020. **Deferido, em conformidade a alínea “a” § 1º do art. 64 c/c § 1º e 2º do art. 65 da lei 6783/74.**

**ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**

Secretário de Defesa Social

**ERRATA**

Na portaria nº 5585, de 07/11/2019 publicada no BG/SDS Nº 215, de 09/11/2019, referente à Gratificação de Operações Especiais Policiais Militares, **simbolo GOEPM-2**, do Batalhão Especializado de Policiamento do Interior – BEPI, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, **com efeito retroativo a 01/11/2019, onde se lê: DISPENSAR leia-se: ATRIBUIR.**

**GRATIFICAÇÃO DO BEPI - GOEPM MÊS DE NOVEMBRO 2019**

**ATRIBUIR**

POSTO/GRAD.	MAT	NOME COMPLETO
SGT PM	9100911	JOSÉ DO RAMO DE SOUZA BARBOSA
SD PM	1172115	PAULO CÉZAR CIRILO GONÇALVES
SD PM	1203967	MARCILIO BRUNO FERREIRA DE SOUZA

**ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**

Secretário de Defesa Social

**ERRATA**

Na Portaria SDS nº 5449, de 30/10/2019, publicada no BGSDS nº 2018, de 31/10/2019, referente ao 2º Sargento **Josuel Gaudiano de Araújo**, matrícula nº 123572-9; **onde se lê: “... 2º Sargento Josuel Gaudiano de Araújo, CPF nº 733.291.344-53...”**, **Leia-se: “... 2º Sargento Josuel Gaudiano de Araújo, matrícula nº 123.572-9, CPF nº 733.291.344-53...”**

**ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**

Secretário de Defesa Social

**2.2 – Secretaria Executiva de Defesa Social:**

Sem alteração

**2.3 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:**

Sem alteração

**2.4 - Corregedoria Geral SDS:**

Sem alteração

## 2.5 – Gerência Geral de Polícia Científica:

Sem alteração

## 3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

### 3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:

**Portaria do Comando Geral da PMPE Nº 468, de 14 de outubro de 2019.**

**EMENTA: Licenciamento a Pedido**

O COMANDANTE GERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 101, Inciso I, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto n.º 17.589, de 16/06/1994, **RESOLVE:** I – Licenciar a Pedido do serviço ativo da PMPE, com fundamento no Art. 109, Inciso I, da Lei n.º 6.783/74, o Sd PM Mat.112343-2/**JOSÉ FERNANDO XAVIER JÚNIOR**, filho de José Fernando Xavier e de Vilma Maria da Costa Xavier, uma vez que foi aprovado em Concurso para o Cargo de Escrivão da Polícia Federal. II – O Comandante do 1ºBPTran deverá proceder o recolhimento da Carteira de Identidade Militar e dos materiais da Fazenda Pública postos à disposição do Militar, conforme dispõe a Portaria do Comando Geral n.º 578, publicada no SUNOR n.º 021/2002. **VANILDO** Neves de Albuquerque Maranhão Neto - Cel PM - Comandante Geral da PMPE. Por delegação: Josenildo Tiburtino **CHICÓ** – Cel PM- Diretor de Gestão de Pessoas

**PORTARIA DO CG/PMPE Nº 510, DE 11/11/2019. EMENTA: PERDA DE GRADUAÇÃO DE MILITAR ESTADUAL DA PMPE.** O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO no uso das suas atribuições, conforme preconiza o Art. 101, inciso XVI, do Decreto 17.589, de 16 de junho de 1994 (Regulamento Geral da PMPE) c/c Art. 113 da Lei n.º 6.783, de 16 de outubro de 1974 (Estatuto dos Policiais Militares de Pernambuco), atendendo ao teor constante no Ofício n.º 2019.0278.004512 da 1ª Vara Criminal da Comarca de Camaragibe, SEI n.º 3900037260.004925/2019-87, de 08 de outubro de 2019, oriundo do Tribunal de Justiça de Pernambuco, que comunicou condenação proferida nos autos do processo n.º 0042107-79.2018.8.17.0810, no qual figura como Réu o **CB Ref. PM Mat. 31623-7 / ANTÔNIO FERNANDO DA SILVA PINTO**, e consta na documentação anexa, para os devidos fins, cópia da Sentença que determinou a perda da graduação do Militar em questão, por haver praticado delito tipificado no art. 121, § 2º, II e IV do Código Penal Brasileiro e por isso condenado à pena de 15 (quinze) anos de reclusão, este Comandante Geral **RESOLVE:** I – Excluir a bem da Disciplina das fileiras da Polícia Militar de Pernambuco o CB Ref. PM Mat. 31623-7 / ANTÔNIO FERNANDO DA SILVA por haver sido decretada a sua perda de graduação militar pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco; II – À DGP para providências decorrentes; III - Publique-se em Diário Oficial do Estado. **VANILDO NEVES DE ALBUQUERQUE MARANHÃO NETO** – Cel QOPM Comandante Geral da PMPE

**PORTARIA DO CG/PMPE Nº 512, DE 11 de novembro de 2019. EMENTA: Exclui praça sem estabilidade, pela consumação de Crime de Deserção.** O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO no uso das suas atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso XVI do Art. 101 do Regulamento Geral da Polícia Militar de Pernambuco, aprovado pelo Decreto Estadual n.º 17.589 de 16 de junho de 1994 c/c Art. 82 e 115, § 2º da Lei Estadual n.º 6.783, de 16 de outubro de 1974 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Pernambuco), e considerando a informação contida no SEI n.º 3900035753.000020/2019-61, **RESOLVE:** I – Excluir, a contar de 19 de outubro de 2019, do serviço ativo desta Corporação o **Ex Sd Mat. 113455-8/BPRv - JOHN DAVID FELIPE SANTIAGO**, filho Sérgio Felipe Santiago e de Aurineide Dulce da Silva, praça sem estabilidade assegurada, por haver consumado o crime de deserção, previsto no art. 187 do Código Penal Militar; II – Determinar à DGP-1 e DGP-3 que adote providências na esfera de suas atribuições; III- Ao Comandante do BPRv para encaminhamento do Termo de Deserção e dessa Portaria à Justiça Militar Estadual; e IV- Publicar esta Portaria em Diário Oficial do Estado. **VANILDO NEVES DE ALBUQUERQUE MARANHÃO NETO** – Cel QOPM Comandante Geral da PMPE

**PORTARIA DO COMANDO GERAL Nº 544/PMPE - DGP - 1 , 21 de novembro de 2019 SEI Nº 3900000036.000359/2018-05 - EMENTA: Inclusão no Cadastro da PMPE de Soldado PM, recém nomeada.**

O Comandante Geral no uso das atribuições em que lhe são conferidas pelo Art. 101, inciso I, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto n.º 17.589, de 16 JUN 1994; e, Considerando o Ato Governamental n.º 7843, de 18 NOV 2019, publicado no DOE n.º 220 de 19 NOV 2019, que nomeou em caráter precário a candidata: Jamile Alves de Souza, para o cargo de Soldado da Polícia Militar, do Quadro Próprio de Pessoal da Polícia Militar de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social - SDS, tendo em vista a homologação do referido certame através da Portaria Conjunta SAD/SDS n.º 061, de 08 de outubro de 2019, em cumprimento à decisão judicial contida no Processo 0050596-87.2019.8.17.2001. **RESOLVE:** I – Publicar o cadastro da SD PM Mat. 123637-7 **JAMILE ALVES DE SOUZA**, RG 61374 PMPE, recém nomeada em caráter precário em cumprimento à decisão judicial constante no Processo em epígrafe, com sua matrícula e Registro Geral, ficando os demais dados cadastrais mantidos em sigilo na DGP-1; II – À Diretoria de Gestão de Pessoas para adotar providências, no âmbito de suas atribuições, para fins e efeitos de cumprimento do disposto nesta Portaria; e, III – Publicar esta Portaria em Diário Oficial do Estado. **CEL PM VANILDO NEVES DE ALBUQUERQUE MARANHÃO NETO** – COMANDANTE GERAL DA PMPE

**PORT. CG Nº 063 PMPE DGP-2, DE 05/11/2019. EMENTA: Agregação de Militar (3900035898.000698/2019-07).** O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 101, Inciso I e III do Regulamento Geral da PMPE aprovado por meio do Decreto n.º 17.589, de 16/06/1994, com fundamento no Art. 75, § 1º, alínea "c", Inciso III da Lei nº 6.783/74. **R E S O L V E:** I - Agregar o **3º Sgt PM Mat. 31261-4/José Edson da Silva Pessoa**, tendo em vista que o Militar em lide encontra-se de Licença para Tratamento de Saúde, por um período superior a 01 (um) ano ininterrupto, conforme informado através do Ofício nº 886 (3907551), oriundo do BPCCHOQUE. II – Determinar que o Militar ora agregado se apresente na Diretoria de Gestão de Pessoas, imediatamente, após cessar o motivo do afastamento, para fins de reversão e regularização da situação funcional junto à PMPE. III – À Diretoria de Gestão de Pessoas para realizar os devidos ajustes nos vencimentos do Militar; IV – O Militar em apreço para efeito de alteração, passa à condição de adido ao BPCCHOQUE, nos termos do Art. 76 da Lei nº 6.783 de 16OUT74; V - A presente Portaria entra em vigor a contar 01/07/2019. **Vanildo** Neves de Albuquerque Maranhão Neto – Cel PM Comandante Geral Por Delegação: Josenildo Tiburtino **Chicó** – Cel PM Diretor de Gestão de Pessoas.

**PORT. CG Nº 064 PMPE DGP-2, DE 13/11/2019 EMENTA: Agregação de Militar (3900000034.002321/2019-60)** O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 101, Inciso I e III do Regulamento Geral da PMPE aprovado por meio do Decreto n.º 17.589, de 16/06/1994, com fundamento no Art. 75, § 1º, Inciso IV da Lei nº 6.783/74 (Estatuto dos Policiais Militares). **R E S O L V E:** I - Agregar o **Maj PM Mat940233-0/LUIS MARQUES VIANA**, tendo em vista o militar em lide encontrar-se de Licença para Tratar de Interesse Particular, por um período superior a 06 (seis) meses, conforme publicou o BGSDS nº 171 de 14/09/2018. II – Determinar que o Militar ora agregado se apresente na Diretoria de Gestão de Pessoas, imediatamente, após cessar o motivo do afastamento, para fim de reversão e regularização da situação funcional junto à PMPE. III – O Militar em apreço para efeito de alteração passa a condição de adido à DGP, nos termos do Art. 76 da Lei nº 6.783 de 16OUT74. IV - A presente Portaria entra em vigor a contar de 05/06/2019. **Vanildo** Neves de Albuquerque Maranhão Neto – Cel PM **Comandante Geral** Por Delegação: Josenildo Tiburtino **Chicó** – Cel PM Diretor de Gestão de Pessoas.

(Matéria acima transcrita do Diário Oficial do Estado nº 227, de 28/11/2019)

### **3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:**

Sem alteração

### **3.3 - Policia Civil de Pernambuco:**

Sem alteração

## **TERCEIRA PARTE**

### **Assuntos Gerais**

### **4 – Repartições Estaduais:**

**FUNDAÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PE - FUNAPE**  
**PORTARIA FUNAPE Nº 6075, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.**

A Diretora-Presidente, no uso de suas atribuições, resolve CANCELAR a CTC nº 420301,2019,00832, do Requerente Elisa Cristina de Lima Bezerra, CPF nº 863.416.854-91, por solicitação de destinação do tempo para averbação no estado de Pernambuco.

A Diretora-Presidente resolve publicar a Portaria nº **6076** de RETIFICAÇÃO DE APOSENTADORIA, TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA E REFORMA DOS MILITARES, que se encontra disponível, na íntegra, no endereço eletrônico [www.funape.pe.gov.br](http://www.funape.pe.gov.br). **Tatiana de Lima Nóbrega**-Diretora-Presidente.

### **5 – Licitações e Contratos:**

#### **DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO AO SISTEMA DE SAÚDE - DASIS**

**ARP Nº157/18-4ªPUB.**, celebrado com a empresa **T.S.M. MAGALHÃES** CNPJ 07.338.040/0001-97, **ARP Nº158/18-4ªPUB.**, celebrado com a empresa **PROSMED PROD MÉD E COM LTDA EPP** CNPJ 41.249.434/0001-07, Proc.0173.2018.CPLI.PE.0027- DASIS, Objeto: registro de preços para eventual fornecimento de **MATERIAIS CIRÚRGICOS DE TRAUMATOLOGIA (FIOS, PLACAS, PARAFUSOS, FIXADORES EXTERNOS E HASTES)** ao SISMEPE. **ARP Nº003/19-4ªPUB.**, celebrado com a empresa **MT COM MED LTDA** CNPJ 07.946.534/0001- 54, **ARP Nº004/19-4ªPUB.**, celebrado com a empresa **SÓ SAÚDE PROD HOSP EIRELLE** CNPJ 29.775.313/0001-01, **Proc.0262.2018.CPLI.PE.0046-DASIS**, Objeto: registro de preços para eventual fornecimento de **MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES (TÊXTIL)** ao SISMEPE. **ARP Nº034/19-2ªPUB.**, celebrado com a empresa **HUGO RIC NAS SILVA-EIRELLI ME** CNPJ 07.928.776/0001-15, **ARP Nº035/19-2ªPUB.**, celebrado com a empresa **CERES CEREAIS E ESTIVAS**



**LTDA** CNPJ 70.243.803/0001-52, **Proc.0143.2019.CPLII.PE.0010.DASIS**, Objeto: registro de preços para eventual fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS** ao SISMEPE. Recife 28.11.19. **JONES MORAIS DA SILVA - TC PM - Ord. de despesas/ DASIS.**

**DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO AO  
SISTEMA DE SAÚDE - DASIS**

**ARP Nº044/19-1ªPUB.**, celebrado com a empresa **CENTRAL DAS FRALDAS DIS LTDA** CNPJ 26.436.406/0001-05, **Proc.0153.2019.CPLII.PE.0012-DASIS**, Objeto: registro de preços para eventual fornecimento de **MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (TÊXTIL)** ao SISMEPE. Recife 28.11.19. **JONES MORAIS DA SILVA - TC PM - Ord. de despesas/DASIS.**

**POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**Processo nº 0058.2019.CPL.PE.0015.PMPE-CPL/Capital.** Registro de preços para eventual fornecimento de coturnos, cintos de guarnição e cintos de nylon cinza, para os alunos do CFO e CFHP da PMPE. **Empresas Vencedoras:** ULTR AMIX LTDA – ME. **CNPJ nº 18.275.089/0001-64 – Valor Adjudicado R\$ 69.750,0000** e ASTRO ABC INDÚSTRIA E COMERCIO LIMITADA – EPP. **CNPJ nº 04.678.283/0001-86 – Valor Adjudicado R\$ 802.375,000.** **OBS:** Informações complementares disponíveis nos sites [www.peintegrado.pe.gov.br](http://www.peintegrado.pe.gov.br) e [www.licitacoes.pe.gov.br](http://www.licitacoes.pe.gov.br), bem como através do e-mail [cpl@pm.pe.gov.br](mailto:cpl@pm.pe.gov.br). Recife, 27/NOV/2019 – André Felipe Araújo P. do Nascimento – Maj PM – Presidente da CPL/Capital.

**POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO  
COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR  
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 0106.2019.CPL.CPM**

Pregão Eletrônico Nº 0034.2019. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DECORAÇÃO E AMBIENTAÇÃO DOS EVENTOS ALUSIVOS À CONCLUSÃO DOS ALUNOS DO 3º ANO DO ENSINO MÉDIO E DO PROJETO TRAVESSIA DO COLÉGIO DA PMPE. Onde lê-se no D.O.E do dia 27/11/2019, fl.10, desconsiderar o horário de Recebimento de Propostas: 10h00 e Disputa de Preços: 10h15 e considerar os horários: 15h15 e 15h30, respectivamente, mantendo-se a mesma data inicial. Recife, 27/11/2019. **Wilson Pereira Campos** – Cap QOAPM – Pregoeiro.

**POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**Processo nº 0099.2019.CPL.PE.0030.PMPE/Interior.** Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção corretiva com reposição de peças em equipamentos de informática, contemplando instalação e expansão de armazenamento. **Empresa Vencedora:** RECIVIX INFORMÁTICA LTDA. **CNPJ nº 02.660.441/0001-45 – Valor Adjudicado R\$ 46.737,0000.** **OBS:** Informações complementares disponíveis nos sites [www.peintegrado.pe.gov.br](http://www.peintegrado.pe.gov.br) e [www.licitacoes.pe.gov.br](http://www.licitacoes.pe.gov.br), bem como através do e-mail [cpl@pm.pe.gov.br](mailto:cpl@pm.pe.gov.br). Recife, 27/NOV/2019 – Jefferson Pereira de Oliveira – Maj PM – Presidente da CPL/ Interior.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECISÃO-APLICAÇÃO DE PENALIDADE**

**Empresa: SERCOSERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ nº 08.717.223/0001-86. Penalidade:** impedimento de licitar e de contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco e seu descredenciamento no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco - CADFOR-PE, pelo **período de 37 (trinta e sete) dias cumulado com Multa de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).** **Fundamento:** Relatório da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidade, Decisão nº 039/2019 SELIC, artigo 7º da Lei 10.520/02 c/c com o art. 21 do Decreto Estadual nº 42.191/2015, considerando o Processo Administrativo nº 128/2018 - CPAAP, referente ao processo licitatório nº 0026.2018.CCPL-PE.0015. SAD. **Recurso:** desta decisão cabe recurso no prazo 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, conforme art. 33, do Decreto nº 42.191/2015. O Processo encontra-se com vistas franqueadas, na Av. Antônio de Góes, 194 - 5º andar, Pina, Recife/ PE, no horário das 08h às 17h.

**RAFAEL VILAÇA MANÇO.**

Secretário Executivo de Compras e Licitações do Estado.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECISÃO-APLICAÇÃO DE PENALIDADE**

**Empresa: ED COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, OBRAS, REFORMAS, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA, CNPJ nº 23.850.706/0001-48. Penalidade:** impedimento de licitar e de contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco e seu descredenciamento no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco - CADFORPE, pelo **período de 30 (trinta) dias, cumulado com Multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).** **Fundamento:** Relatório do PAAP nº 182/2018, Decisão nº 045/2019 - SELIC, artigo 7º da Lei 10.520/02 c/c com o art. 21 do Decreto Estadual nº 42.191/2015, considerando o Processo Administrativo nº 182/2018 - CPAAP, referente ao processo licitatório nº **0091.2018.CCPL-PE.0057. SAD.LACEN. Recurso:** desta decisão cabe recurso no prazo 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, conforme art. 33, do Decreto nº 42.191/2015. O Processo encontra-se com vistas franqueadas, na Av. Antônio de Góes, 194 - 5º andar, Pina, Recife/ PE, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h. **Rafael Vilaça Manço.** Secretário Executivo de Compras e Licitações do Estado.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECISÃO-APLICAÇÃO DE PENALIDADE  
Empresa: FUNDAMENTAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**

**DE INFORMATICA E EVENTOS LTDA - ME**, CNPJ nº **10.797.219/0001-17**. **Penalidade:** impedimento de licitar e de contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco e seu descredenciamento no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco - CADFOR-PE, pelo **período de 37 (trinta e sete) dias cumulado com Multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**. **Fundamento:** Relatório da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidade, Decisão nº 037/2019 SELIC, artigo 7º da Lei 10.520/02 c/c com o art. 21 do Decreto Estadual nº 42.191/2015, considerando o Processo Administrativo nº 085/2018 - CPAAP, referente ao processo licitatório nº 051.2017.VII.PE.034.ATI. **Recurso:** desta decisão cabe recurso no prazo 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, conforme art. 33, do Decreto nº 42.191/2015. O Processo encontra-se com vistas franqueadas, na Av. Antônio de Góes, 194 - 5º andar, Pina, Recife/PE, no horário das 08h às 17h. **RAFAEL VILAÇA MANÇO**. Secretário Executivo de Compras e Licitações do Estado.

**QUARTA PARTE  
Justiça e Disciplina**

**6 - Elogio:**

Sem alteração

**7 - Disciplina:**

Sem alteração